
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
Pernambuco

LEI nº 29/70

EMENTA : ORÇA A RECEITA E FIXA A
DESPEAS PARA O EXERCICIO FI-
NANCEIRO DE 1971.

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA , DECRETA:

Art.1º- Fica aprovado para o exercicio financeiro de 1971 o Orçamento do Município de Nazaré da Mata, sendo a Receita estimada e a Despesas fixada em CR\$ 1.131.000.00 (HUM MILHÃO - CENTO E TRINTA E HUM MIL CRUZEIROS)., .

Art.2º- A receita sera realizada mediante a arrecadação dos tributos , rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias , na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a presente Lei e assim distribuidas pelas categorias economicas:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	-----	CR\$ 43.280.00
Receita Patrimonial	-----	14.935.00
Receita Industrial	666-	1.850.00
Receita Diversas		48.802.49
Transferências Diversas		874.406.25
		<u>983.273.74</u>


RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de bens moveis e imoveis		100.00
Transferencia de Capital	147.226.26.
Outras Receitas de Capital		<u>400.00</u>
		<u>147.726,26</u>

TOTAL GERAL CR\$... 1.131.000.00

Art.3º- A Despesas sera realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos especificados nos anexos e quadros analíticos e integrantes desta Lei, e se acha distribuida por categorias economicas da seguinte / forma :

Continúa


CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
Pernambuco

Continuação da LEI nº 29/70

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	<u>501.127.70</u>	
Transferencias Correntes	<u>97.987.30</u>	599.115.00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos		<u>531.885.00</u>
TOTAL GERAL	CR\$	1.131.000.00

Art. 42 Fica o Governo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares , ate o limite de 20% (Vinte por cento) da Previsão Orçamentaria da Receita, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.


Art. 52- Tambem fica autorizado o Governo Municipal a suplementar as dotações Orçamentárias cujas despesas sejam / vinculadas a determinadas receitas transferidas, ate o limite necessario ao cumprimento legal dessa vinculação.

Art. 62- Fica ainda o Governo Municipal autorizado a realizar operações de creditos por antecipação da Receita , bem como a abrir os creditos necessarios a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essa operações

Art. 72- Que seja excluida da proposta orçamentaria os Departamentos de Finanças, Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Saúde e Serviço Social e o departamanto de Viação e Obras Publicas , tendo em vista ter sido enviado / pelo poder executivo Municipal , o Projeto de Lei criando os referidos Departamentos e os mesmos sofreram reprovação por este Poder Legislativo , ficando em vigorm as tres (3) Secretarias , conforme Lei nº 01/70.

Art. 82 Que seja enviada pelo poder Executivo Municipal , uma mensagem concedendo aumento para o funcionalismo tendo em vista constar na proposta Orçamentária aumento de vencimentos apenas para 5 (cinco) funcionarios e ficando as margens sem nada merecer quase a totalidade dos Servidores.

Art. 92- Retificar o QUADRO 70.2-SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL.


CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
Pernambuco

Continuação da Lei 29/70

quando consta na proposta Orçamentária 19 (Dezenove) inativos percebendo os proventos de CR\$ 70,00 (setenta cruzeiros) e 4 (Quatro) Inativos que variam de CR\$ 124,80 (Cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos) a CR\$ 246,00 (Duzentos e quarenta e seis cruzeiros). Peço a Retificação tendo em vista constar no Município apenas 15 (Quinze) Inativos percebendo como proventos na base de CR\$ 70,00 (setenta cruzeiros) e doze (12) Inativos, na base de proventos variada de CR\$ 124,80 e CR\$ 246,00 (Duzentos e quarenta e seis cruzeiros)

Art.10 = Apresente lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1971 até 31 de Dezembro do mesmo ano, restando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 23 de Novembro de 1970

João de Deus PRESIDENTE
Luiz Caldeira 1º secretario
Luiz Barcellos 2º secretario.